

1ª MOSTRA DE TALENTOS DA GRADUAÇÃO

Inovação, criatividade e excelência na produção de TCC da PUC-Campinas.



Centro de Ciências da Vida (CCV)
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)



PUC
CAMPINAS
PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA

PRÁTICAS DE ASSISTÊNCIAS A CRIANÇA REPROVADA EM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL



Beatriz Faci Simões, Iára Bittante de Oliveira - beatriz.faci@hotmail.com



XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE FONOAUDILOGIA
20 a 23 de outubro de 2016
Centro de Convenções Plochau
São Paulo, SP

Introdução

O índice de perdas auditivas bilaterais em neonatos saudáveis é estimado em um a três por mil nascimentos. Para se detectar tais alterações existe a Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU). Torna-se importante verificar a assistência que o Brasil tem dado às crianças reprovadas na TANU, desde a falha até a confirmação do diagnóstico de perda auditiva, e consequentemente a assistência dada à criança surda, levando-se em consideração a importância de um diagnóstico precoce.

Objetivo

Realizar uma revisão de literatura para se verificar as práticas de assistências a crianças reprovadas na Triagem Auditiva Neonatal Universal.

Métodos

Foram consideradas duas etapas para este estudo, pesquisa documental secundária (sites oficiais) e pesquisa bibliográfica nas quatro revistas brasileiras de Fonoaudiologia; foram confrontadas políticas públicas estabelecidas para assistência às crianças reprovadas na TANU e estudos que referiram tais procedimentos.

Resultados

Caso o neonato falhe na TANU, o Brasil tem recomendações do Comitê Multiprofissional em Saúde Auditiva (COMUSA) e da Diretriz de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal, sobre intervenções às crianças reprovadas, havendo ainda, portarias e decretos com indicações para procedimentos quanto ao diagnóstico e intervenção na deficiência auditiva. São elas: Portaria nº 2.073, de 28 de setembro de 2004, nº 587 de 07 de outubro de 2004, nº 589 de 08 de outubro de 2004, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, Portaria nº 793 de 24 de Abril de 2012, Portaria nº 835, de 25 de abril de 2012.

Identificados três estudos que obedeceram aos critérios de inclusão deste e verificou-se que: num total de 5431 neonatos que realizaram a TANU, 4757 (87,58%) passaram e 674 (12,42%) falharam no primeiro exame. Dos 674 neonatos reprovados compareceram para a conclusão de todas as etapas, até a confirmação do diagnóstico 259 recém-nascidos (38,42%) e faltando, portanto, ao acompanhamento 415 crianças (61,58%). Daqueles RN, que compareceram em todas as etapas, 205 (79,15%) passaram no reteste, portanto, sem nenhum comprometimento auditivo, e 54 (20,85%) tiveram confirmação do diagnóstico de perda auditiva, confirmados por meio do exame de Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico-PEATE. Em relação à intervenção fonoaudiológica, dois estudos relataram que essas crianças estão em reabilitação auditiva.

Tabela. Crianças que passaram e falharam na TANU que compareceram ou não a todas as etapas do reteste, após a reprovação e que receberam diagnóstico de perda auditiva.

Crianças	n°	%
Passaram na TANU	4757	87,58
Falharam na TANU	674	12,42
Realizaram a TANU	5341	100
Reteste		
Compareceram em todas as etapas	259	38,42
Não concluíram todas as etapas.	415	61,58
Compareceram em todas as etapas do programa com diagnóstico de audição normal	205	79,15
Compareceram em todas as etapas com diagnóstico de deficiência auditiva.	54	20,85

Discussão

Em 2012 com a publicação da Portaria nº 793, de 24 de Abril, que institui a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, as seguintes portarias foram revogadas: nº 2.073, de 28 de setembro de 2004 e nº 587, de 7 de outubro de 2004.

Os dados deste estudo mostram que no caso da reabilitação auditiva, no Brasil, nem todos os serviços aderiram à nova portaria. Sugere-se também atenção ao alto índice de evasão no reteste após a reprovação na TANU. Com base no índice de reprovação no reteste e confirmação de perda auditiva a porcentagem de supostos deficientes auditivos que não concluíram todas as etapas, após a reprovação na TANU, é de 33,20% o que corresponde a aproximadamente 86 crianças que podem ter Deficiência Auditiva sem a confirmação do diagnóstico e sem assistência.

Outro fato importante é a falta de publicações relacionadas à reabilitação auditiva das crianças que a partir da reprovação na TANU receberam confirmação da perda auditiva.

Conclusão

O Brasil possui oficialmente recomendações para práticas de assistência à criança reprovada na Triagem Auditiva Neonatal Universal e políticas públicas para reabilitação auditiva. Não foram evidenciadas, no entanto, pesquisas relacionadas às assistências em reabilitação, para as crianças que tiveram o diagnóstico de deficiência auditiva confirmada. Nota-se elevado índice de faltas nos retestes após a reprovação na TANU e sugere-se atenção à falta de atendimento às portarias que recomendam a atenção especializada à criança surda.

Referências

Mendes BCA, Cruz OLM, Nóbrega M. Comitê Multiprofissional em Saúde Auditiva COMUSA. Braz J Otorhinolaryngol. 2010;76(1):121-8